

**DECRETO Nº 3.937, 15 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a finalidade de ajuste a Lei Orçamentária nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.470, de 15/06/2026;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025, para criação da ação e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

COD	O.U.	Função-Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor
137	04.001	08.244.0007.20703	GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS	3.3.90.14.00.00	1.660	10.000,00
138	04.001	08.244.0007.20703	GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS	3.3.90.30.00.00	1.660	30.000,00
139	04.001	08.244.0007.20703	GND3 –	3.3.90.36.00.00	1.660	10.000,00



			Fortalecimento da Estrutura SUAS			
140	04.001	08.244.0007.20703	GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS	3.3.90.39.00.00	1.660	150.000,00
141	04.001	08.244.0008.20804	GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS	3.3.90.14.00.00	1.660	10.000,00
142	04.001	08.244.0008.20804	GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS	3.3.90.30.00.00	1.660	30.000,00
143	04.001	08.244.0008.20804	GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS	3.3.90.36.00.00	1.660	10.000,00
144	04.001	08.244.0008.20804	GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS	3.3.90.39.00.00	1.660	150.000,00
TOTAL						400.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação do RECURSO da Fonte 1.660.0000.0000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), proveniente do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos do Governo Federal – Programação nº 330395520250001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Conforme prevê o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FONTE 1.660	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	400.000,00

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO